



COMUNICADO

Sr. Associado,

Em virtude do envio de documentos ao Serviço de Registro Genealógico de Ovinos da ARCO fora dos prazos regulamentares, informamos que a partir de **01 de março de 2012** tomaremos medidas que visem coibir tais ocorrências, para tanto será efetivado a cobrança sobre documentos enviados em atraso.

Os valores de multas serão proporcionais com os dias de atraso do envio regulamentar.

Notificação de Cobertura: Valores de R\$5,00, R\$10,00 e R\$15,00 de multa por ventre comunicado em atraso.

Relatórios de IA, TE e FIV: Valores de R\$5,00, R\$10,00 e R\$15,00 de multa por ovelha inseminada ou receptora inovulada comunicada com atraso.

Notificação de Nascimento: valores de R\$3,00, R\$6,00 e R\$9,00 de multa por produto comunicado em atraso somado ao emolumento de inscrição de produto.

Confirmações: Acima de 36 meses de idade do animal, será cobrada em dobro o valor do emolumento correspondente.

Será considerada como envio, a data de postagem no correio.

Os prazos regulamentares são os seguintes:

- **Comunicação de Cobertura:** Prazo regulamentar até 120 dias do início do período de cobertura sem pagar emolumento. Além do prazo regulamentar aceitação com multa. Não são aceitas notificações de coberturas COM PRAZO MAIOR QUE 730 DIAS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE COBERTURA.

- **Relatórios de IA, TE e FIV:** Prazo regulamentar até 90 dias após a data do procedimento, sem pagar emolumentos. Além do prazo regulamentar, aceitação com multa. Não são aceitos relatórios de TE - IA - FIV COM PRAZO MAIOR QUE 730 DIAS APÓS A DATA DO PROCEDIMENTO.

- **Comunicação de Nascimento:** Prazo regulamentar até 210 dias a partir da data do 1º nascimento, pagando emolumento normal. Além do prazo regulamentar aceitação pagando multa. Não são aceitas notificações de nascimentos COM PRAZO MAIOR QUE 730 DIAS A PARTIR DA DATA DO 1º NASCIMENTO.

- **Confirmação:** Prazo regulamentar até 36 meses de idade, com pagamento de emolumento normal. Além de 36 meses, paga o dobro do emolumento normal.

NOTA

Este comunicado entra em vigor a partir de 01/03/2012, tornando nulos os datados de 19/11/2011 e 02/01/2012.

Paulo Afonso Schwab
Presidente

Paulo Sérgio Soares
Tesoureiro



TABELA DE MULTAS

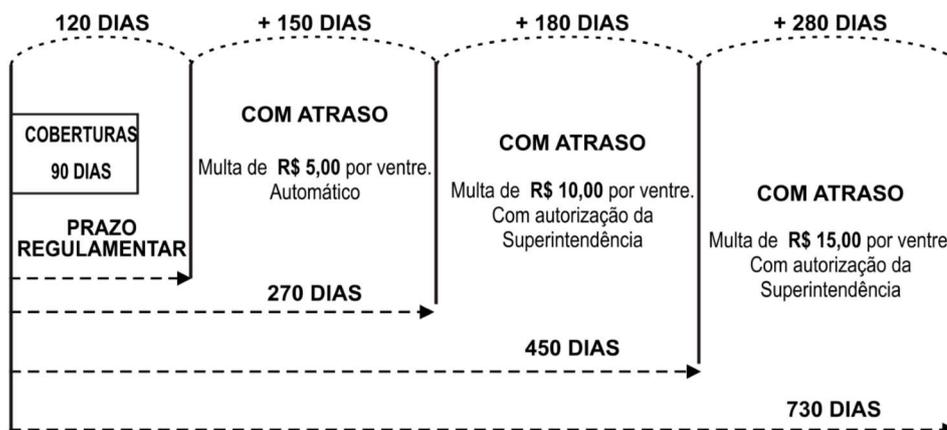
NOTIFICAÇÃO DE COBERTURA (MONTA NATURAL)

Prazo regulamentar de envio para a ARCO: No máximo até 120 dias após o início do período de cobertura.

Com atraso: Além de 120 dias após o início do período de cobertura até no máximo 270 dias após o início do período de cobertura, aceitação automática, gerando multa de R\$ 5,00 por ventre.

Com atraso: Além de 270 dias após o início do período de cobertura até no máximo 450 dias após o início do período de cobertura, aceitação com autorização do Superintendente, gerando multa de R\$ 10,00 por ventre.

Com atraso: Além de 450 dias após o início do período de cobertura até no máximo 730 dias após o início do período de cobertura, aceitação com autorização do Superintendente, gerando multa de R\$ 15,00 por ventre.



OBSERVAÇÃO

- A NOTIFICAÇÃO DE COBERTURA ENVIADA DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR **NÃO PAGA EMOLUMENTOS**.

- **NÃO SÃO ACEITOS NOTIFICAÇÕES DE COBERTURAS COM PRAZO MAIOR QUE 730 DIAS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE COBERTURA.**



TABELA DE MULTAS

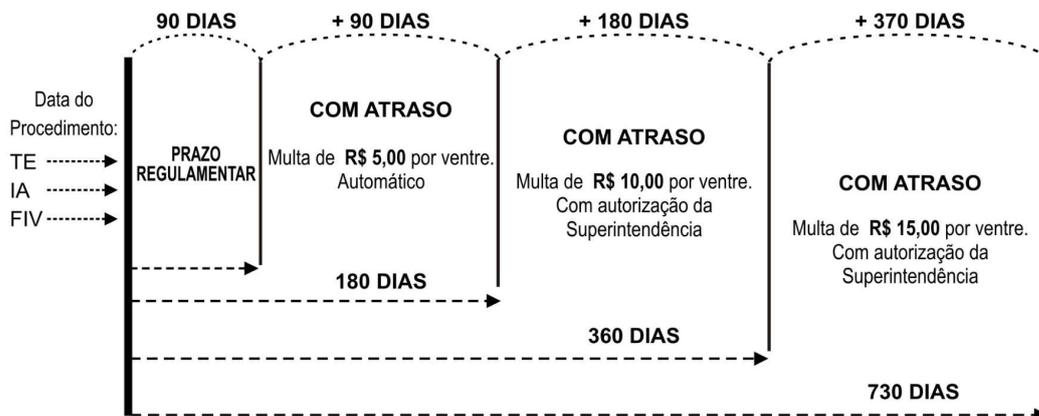
RELATÓRIOS: TE - IA - FIV

Prazo regulamentar de envio para a ARCO: No máximo até 90 dias após o procedimento de TE - IA - FIV.

Com atraso: Além de 90 dias após o procedimento até no máximo 180 dias após o procedimento, aceitação automática, gerando multa de R\$ 5,00 por ventre comunicado.

Com atraso: Além de 180 dias após o procedimento até no máximo 360 dias após o procedimento, aceitação com autorização do Superintendente, gerando multa de R\$ 10,00 por ventre.

Com atraso: Além de 360 dias após o procedimento até no máximo 730 dias após o procedimento, aceitação com autorização do Superintendente, gerando multa de R\$ 15,00 por ventre.



OBSERVAÇÃO

- O RELATÓRIO DE TE – IA – FIV ENVIADO DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR **NÃO PAGA EMOLUMENTOS.**
- NÃO SÃO ACEITOS RELATÓRIOS DE TE – IA – FIV **COM PRAZO MAIOR QUE 730 DIAS APÓS A DATA DO PROCEDIMENTO.**



TABELA DE MULTAS

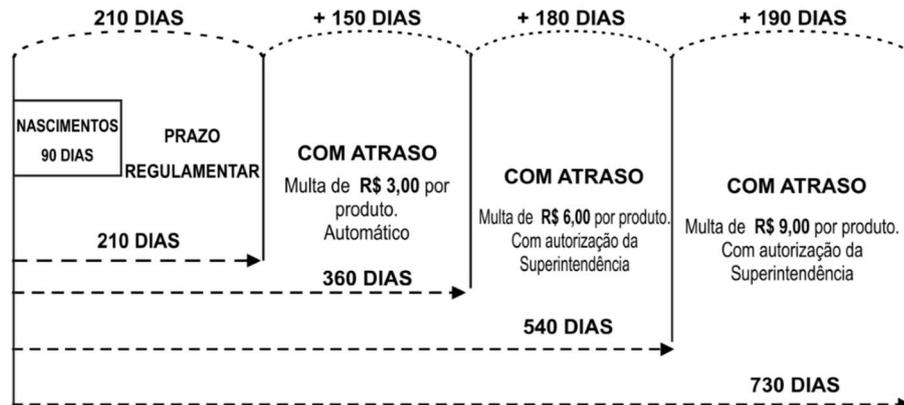
NOTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO

Prazo regulamentar de envio para a ARCO: No máximo até 210 dias após a data de nascimento do primeiro produto.

Com atraso: Além de 210 dias a partir da data do nascimento do primeiro produto até no máximo 360 dias, aceitação automática, gerando R\$ 3,00 por produto da notificação de nascimento.

Com atraso: Além de 360 dias a partir da data do nascimento do primeiro produto até no máximo 540 dias, aceitação da Superintendência, gerando multa de R\$ 6,00 por produto da notificação de nascimento.

Com atraso: Além de 540 dias a partir da data do nascimento do primeiro produto até no máximo 730 dias, aceitação da Superintendência, gerando multa de R\$ 9,00 por produto da notificação de nascimento.



OBSERVAÇÃO

- A NOTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO ENVIADA COM ATRASO PAGA MULTA PROPORCIONAL AO ATRASO SOMADA AO VALOR DO EMOLUMENTO DE INSCRIÇÃO DE CADA PRODUTO.
- NÃO SÃO ACEITAS NOTIFICAÇÕES DE NASCIMENTOS COM PRAZO MAIOR QUE 730 DIAS A PARTIR DA DATA DO 1º NASCIMENTO.